LEI ORDINÁRIA Nº 254

de 05 de outubro de 1964

Estabelece o plano de contas da Prefeitura Municipal de Camapuã e dá outras providencia.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica dos Município do Estado de Mato Grosso nº 219, de 11 de dezembro de 1948: Considerando a necessidade de estabelecer-se um sistema de contas unificado para a contabilidade e para o orçamento. Considerando que a Lei Federal 4.320/64 estabelece normas financeiras em substituição às do Decreto-Lei nº 2.416/40. Considerando que por fim a necessidade de modernizar os processos orçamentários e contábil da Prefeitura afim de atender as exigências da moderna administração pública. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam aprovados o plano unificado das contas da receita e despesa e a respectiva codificação para o sistema contábil e orçamentário desta Prefeitura, que acompanham a presente lei.

Art. 2º.. *O plano e sua codificação serão aplicados imediatamente a partir da elaboração do orçamento do exercício de 1965 e na contabilidade a partir de 1º de janeiro desse ano.*

Art. 3º.. *Para efeitos orçamentário e contábil, consideram-se verbas de despesas os seguintes grupos de contas*

I. *3.1.00 Custeio de Serviços*

II. *3.2.00 Transferências Correntes*

III. *4.1.00 Investimentos*

IV. *4.2.00 Inversões Financeiras*

V. *4.3.00 Transferências de Capital*

1º. *As contas desdobradas das verbas, subdividem-se em consignações e subconsignações, as quais se identificam pelos códigos numéricos.*

2º. *Sempre que houver necessidade de maior especificação, o Chefe do Serviço de Fazenda, por proposta do Contador, poderá baixar ato criando contas em grau de alínea, como desdobramento das subconsignações.*

Art. 4º.. *A elaboração do orçamento anual e o controle de sua execução far-se-ão pelas subunidades administrativas de menor nível a partir de setor inclusive.*

Art. 5º.. *A proposta orçamentária a ser enviada à Câmara Municipal, consistirá dos seguintes documentos:*

I. *Mensagem explicativa.*

II. *Anteprojeto de lei de orçamento.*

III. *Sumário da receita e da despesa, especificando a posição relativa entre ambas.*

IV. *Indicação da legislação da receita, com número, e data do ato e sua ementa.*

V.

Anexos discriminativos da receita por fontes.

VI. *Anexos explicativos da despesa por unidade administrativa e por objeto de despesa.*

VII. *Outros anexos explicativos da receita e da despesa que o serviço da Fazenda e a Secretaria Julguem oportuno apresentar, para melhor esclarecimento da proposta.*

Art. 6º.. *Para apresentação dos anexos da despesa fica instituído o formulário "Orçamento I".*

Art. 7º.. *A Secretaria e o Serviço de Fazenda tomarão as providências necessárias a fim de por em prática as normas consubstanciadas na presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964

João de Andrade VieiraPrefeito Municipal

Aristides Figueiredo

Secretário

Lei Ordinária Nº 254/1964 - 05 de outubro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em